

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 - Salão - CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente COMODANTE e a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, CNPJ/MF nº 02.839.639/0001-90, sediado em Salvador/BA, situada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré - CEP: 40.055-010, representado pelo Sr. Tarcísio José Filgueiras dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 03.997.890-73, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.197.645-72, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG -Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao eConsig.

Parágrafo Primeiro - A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

Paragrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e a execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Zetrasoft Ltda.

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

zetra

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

DA 5ª REGIÃO, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado

através de estudos estratégicos, análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da

margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e

descontos parciais.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema

Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de

Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT - foi contratado de forma exclusiva para administrar e

controlar os créditos consignados dos servidores públicos do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª

REGIÃO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de

60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. A gratuidade supracitada não se estende

às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes,

desde que o interessado manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência

mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos

serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a

natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Terceiro - Os atos praticados no período compreendido entre 28/02/2019 e a data de assinatura do

presente instrumento é convalidado pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Zetrasoft Ltda.

www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELE
BARBOSA
C8990091687

ζ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários

ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descritivo funcional, bem como pela cobrança e

repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

Parágrafo Primeiro - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA

relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

Parágrafo segundo - Para eficácia do contrato, o presente instrumento será publicado, pelo COMODATÁRIO, no

Diário Eletrônico do TRT5, em obediência ao §único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte,

o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

II. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de

acesso, conforme detalhado no descritivo funcional;

III. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no

COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcional;

IV. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro

de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias,

cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003

Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

zetra

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

V. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no

descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do

SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o

seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de

alterações no mesmo.

VII. Permitir a troca de informações on line nos sistemas das consignatárias e o sistema eConsig tendo

como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as

consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no

eConsig.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do COMODANTE:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a

execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto

com o COMODATÁRIO;

IV. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;

V. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras,

comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar

interrupção do uso do SISTEMA;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155 Tel.: (31) 3194-7700

Tel.: (31) 3194-7700 Tel.: (21) 2433-02 www.zetra.com.br www.zetra.com.br

MARCELA

GABRIELLE

ON THE STATE OF THE STAT

7

zetra

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

VII. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet

onde está hospedado;

VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA SÉTIMA

deste instrumento;

IX. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis

das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em

cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados

para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.

XII. É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias

inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de

conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela

ZETRASOFT - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o

descritivo funcional:

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá no momento da implantação do SISTEMA, sem ônus para o

COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas

gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo

este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUARIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155 Tel.: (31) 3194-7700

Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201

Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
DROGODOS PAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de

remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do SISTEMA - possuem

conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão

imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto - As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO, no momento da

implantação do SISTEMA, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do

COMODATÁRIO, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do

treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao

COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial

do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre

realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº

8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta

rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data

da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização

do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

Tel.: (31) 3194-7700

www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o COMODANTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil e pela Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento contratual, serão observadas o rito e as penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Belo Horizonte, 15 de opinio

de 2019.

COMODATÁRIO

ZETRAŚOFT

NOME: CPF:

TESTEMUNHA

Heberth de Carvalho

028.307.426-48

TESTEMUNHA

NOME: Camila de Siqueira Queiroz

CPF: 079.482.236-30

Zetrasoft Ltda.

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003

Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br





- h. O fornecedor assinará o Termo de Retirada constante no Anexo Único do termo de Referência atestando a transferência de responsabilidade dos produtos usados e sua adequada destinação.
- i. O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às multas previstas na cláusula décima terceira deste contrato e demais sanções estabelecidas em lei.

Salvador – Ba, de de 2019.

#### Tarcísio Filgueiras Diretor Geral P/ ADJUDICANTE

Rafael Ferreira dos Reis VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Gustavo Henrique Fernandes Guimarães Diretor da Coordenadoria de Material e Logística Gestor da Ata de Registro de Precos

#### **ANEXO DA ATA**

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. Il e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROAD № 6466/2018. PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2018. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção e conservação predial, com fornecimento de insumos, compreendendo as atividades de manutenção do mobiliário e das instalações civis, elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e redes lógicas, com o objetivo de garantir a disponibilidade dos serviços para atendimento das demandas das unidades do Tribunal, localizadas em Salvador e região metropolitana (Candeias, Camaçari e Simões Filho), através de 40 (quarenta) postos de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49 da Lei 8.666/93. MOTIVO: Razões de interesse público (justificativa — doc. 105). DATA DA REVOGAÇÃO: 1º de abril de 2019. AUTORIDADE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO: Proad nº 2424/2019. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA. COMODATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. OBJETO: Cessão do direito de uso do licenciamento do E-CONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento. DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2019. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT5, e Rosângela Vieira Araújo, pela Zetrasoft.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 1056/2019. PREGÃO: 009/2019.** OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral e vasilhames para água, vazio, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros Empresa vencedora:

Empresa	Lote	Valor Total
ROBSON DA SILVA ANDRADE	ÚNICO	R\$ 75.246,00

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIAS**

#### **SUBSTITUIÇÃO**

**0297/2019**-CRISTIANA ALMEIDA DE SOUSA-LILIA MARIA SAMPAIO SANTANA-NÚCLEO DE APOIO A EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-12/03/2019 a 25/04/2019 (Processo PROAD: 2240/2019).

0298/2019-RISANE DE BARROS AGUIAR-SILVIA RENATA ROCHA PEREIRA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-CJ04 SECRETARIO GERAL PRESIDENCIA-01/04/2019 a 05/04/2019 (Processo PROAD: 3526/2019).

**0299/2019**-MAGALI MACHADO PEREIRA-JOSE MAXIMO DA CRUZ NETO-NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE PAGAMENTO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-22/04/2019 a 30/04/2019 (Processo PROAD: 3436/2019).

0300/2019-ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHONIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO-NÚCLEO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-09/04/2019 a 16/04/2019 (Processo PROAD: 3642/2019).-SILVANA MACIEL DE QUEIROZ-NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO-NÚCLEO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-02/04/2019 a 08/04/2019 (Processo PROAD: 3642/2019).

### SUBSTITUIÇÃO RETI-RATIFICAÇÃO

**0301/2019-0252/2019-**SILVANA MACIEL DE QUEIROZ-ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHO-SEÇAO DE COMPRA E LOGISTICA DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-18/03/2019 a 01/04/2019. (PROAD N° 3642/2019).